



Projeto de Lei n.º 2623/2021

de 14 de abril de 2021.

Altera anexo e carga horária de cargo em comissão constante na Lei Municipal 1870/2011 e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo da Lei Municipal nº 1870/2011, na parte que trata do Cargo em Comissão e Função Gratificada de Assessor de Imprensa é alterado, passando a vigorar com a redação constante do anexo I da presente lei.

Art. 2º - A carga horária semanal do cargo em comissão e função gratificada de Assessor de Imprensa constante do anexo II da Lei Municipal nº 1870/2011, a qual estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, institui o respectivo quadro de cargos e funções é alterado passando a vigorar com a redação constante do anexo I da presente lei.

Art. 3º- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 14 DE ABRIL DE 2021.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal



ANEXO I

I - DENOMINAÇÃO: ASSESSOR DE IMPRENSA

QUADRO: COMMISSIONADO

PADRÃO: CC5 e FG5

II – SÍNTESE DOS DEVERES: Compreende o cargo/função que tem como atribuição planejar e organizar publicidade dos serviços e atos administrativos, divulgar nos meios de comunicações os eventos municipais.

III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Compreende o cargo/função que tem como atribuição o assessoramento técnico pertinente, no âmbito público-administrativo, na divulgação e comunicação, junto à mídia local e regional, dos atos e fatos da Administração Municipal, por competência delegada; e a execução, em nível de assessoria, de outras atribuições e atividades relativas à Imprensa e à Comunicação ou determinadas pelo Prefeito, apresentar programas, eventos, organizar arquivos de publicidade, e executar tarefas afins.

IV – CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: A disposição do Senhor Prefeito Municipal.

V - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima : 18 (dezoito) anos completos;
b) Instrução: Ensino Médio Completo;
c) Recrutamento: Cargo em Comissão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo.
d) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da nomeação.

VI – TABELA DE PAGAMENTO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO EM COMISSÃO	VALOR R\$	FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR R\$
CC5	1.516,04	FG5	758,02



Justificativa ao Projeto de Lei nº 2623/2021

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o anexo da Lei Municipal nº 1870/2011, na parte que trata do Cargo em Comissão e Função Gratificada de Assessor de Imprensa passando a vigorar com a redação constante do anexo I da presente lei.

Essas alterações de modo expresso constam do texto da lei e tem por objetivo dar ao município condições de poder melhor desenvolver as políticas públicas que se pretende sejam implementadas de ora em diante, em especial fazendo com que a Assessoria de Imprensa permaneça à disposição do Senhor Prefeito Municipal sempre que necessário e não apenas por um determinado período específico.

Temos que o presente projeto contempla o público local.

Diante disto, submetemos a apreciação desta colenda casa legislativa o presente projeto de lei, certos de que ao mesmo tempo será dispensada a atenção devida.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal